



PROCOLO DE INTENÇÕES Nº 001 / 2017

PROCOLO DE INTENÇÕES Nº001/2017
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD E A
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO
ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA:

A **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD**, órgão da Administração Indireta do Governo do Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, inscrita no **CNPJ. Nº 24.507.865/0001-07**, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, à Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N Conjunto Pedro Gondim neste ato representado pela sua Presidente, **SIMONE JORDÃO ALMEIDA**, brasileira, portador do CPF nº 486.303.734-15, RG nº 1.065.527 SSP/PB, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 0895/2014 e a **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP**, órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, vinculado à Secretária de Estado da Administração, inscrito no **CNPJ Nº 08.761.140/0001 - 75**, estabelecida a Rua Neusa de Souza Sales; S/N Mangabeira VII, nesta Capital, neste ato representado pelo Superintendente, **LUCIANE ALVES COUTINHO**, brasileira, matrícula nº 182.641-7, portador do CPF nº 692.441.114-20, RG nº 15.318.15-SSP/PB, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 1361/2015, publicado em 01/07/2016, resolvem celebrar o **Protocolo de Intenções**, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Decreto 33.884/13 e Decreto 34.272/2013; Portaria nº 001/2014/GSC/CGE, no que couber, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento firmado entre os partícipes, tem por objetivo estabelecer a cooperação acadêmica e técnica entre aos respectivos **órgãos**, com vistas à implementação de um projeto pedagógico visando a realização de atividades educacionais na modalidade presencial, semi-presencial ou a distância, principalmente na realização de Cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada, promovidos por suas unidades competentes aos servidores Estaduais, de forma a otimizar os recursos de estrutura física, estrutura docente, estrutura financeira e conhecimento nas especificidades de cada.

Parágrafo Primeiro – Através deste Protocolo de Intenções, as partes se propõem e se comprometem a alcançar uma visão de integração, visando o desenvolvimento de competências profissionais relacionados com o aperfeiçoamento e a capacitação dos servidores públicos do Estado, tornando-se capazes de inserir na sociedade, dentro de suas



novas exigências e seus novos paradigmas, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas, a fim de propiciar a correta e parcimoniosa aplicação dos recursos públicos, pautados na transparência, legalidade, economicidade e probidade, prevendo dentre outros pactos.

Parágrafo Segundo - Integra este Instrumento independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho – anexo I, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto ajustado.

CLÁSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Protocolo de Intenções tem amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto 33.884/13 e Decreto 34.272/2013; Portaria nº 001/2014/GSC/CGE, no que couber e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS DOS CELEBRANTES

3.1. Compete conjuntamente aos celebrantes:

- a) Designar responsável, no âmbito organizacional de cada órgão, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente **Protocolo de Intenções**.
- b) Exercer a articulação interinstitucional, no âmbito estadual para viabilização do objeto deste Termo;
- c) Ceder mecanismo de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio de disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos colaboradores na internet, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade.
- d) Promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial, semipresencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como a realização de ações de apoio a sua execução;
- e) Estender reciprocamente aos servidores dos celebrantes e outros servidores públicos estaduais a possibilidade de participação em cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade das vagas;
- f) Disponibilizar a estrutura física, material e pessoal para a realização dos respectivos Cursos e correlatos.
- g) Realizar o registro de frequência dos participantes dos Cursos;



h) Promover a certificação em conjunto dos participantes dos Cursos que atendam o percentual mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência, caso realizem eventos em parceria;

3.2. Compete, especificamente, a cada celebrante, no âmbito de suas atuações, cumprir as obrigações previstas neste Termo e na forma estabelecida em lei.

CLAÚSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAS

Este Protocolo de Intenções não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Parágrafo único: As eventuais despesas que poderão ser realizadas pelos partícipes, para cumprimento de suas próprias obrigações, serão efetivadas através de procedimento administrativo específico, seja de licitação, ou mesmo de dispensa ou inexigibilidade, nos moldes da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA- DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

Os profissionais indicados pelos Partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste **Protocolo de Intenções** manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem, que ficam responsáveis pelas ajudas de custo, diárias e passagem que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Os partícipes do presente instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, após a devida justificativa, desde que não alterado o seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Poderá cada um dos partícipes, de forma isolada ou conjunta, proceder à rescisão do presente instrumento, a qualquer tempo, ficando as instituições responsáveis pelas obrigações já assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICIDADE

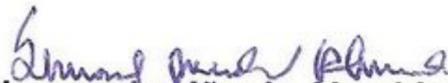
O presente **Protocolo de Intenções** será publicado, em extrato, em veículo de divulgação do Estado, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo, com exclusão de qualquer outro.

Em assim sendo, por estarem assim, justos e acordados, firmam este **Protocolo de Intenções**, redigidos em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

João Pessoa, *01* de *fevereiro* de 2017.


Simone Jordão de Almeida
Presidente da FUNAD


Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP

TESTEMUNHAS:

1. Anaíra Souto Carmelo

NOME:

CPF/MF: 063529944-58

RG: 2923587 SSP/PB

2. Karlynda Regina Gomes Melo

NOME:

CPF/MF: 064953604-52 RG: 2793292

ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD	ENDEREÇO: Rua Dr.Orestes Lisboa, S/N. Conjunto Pedro Gondim, João pessoa-PB CEP: 58031-090
ESFERA ADMINISTRATIVA Órgão Público	TELEFONE(S): (83) 3214-7879 3243-8763
NOME DO RESPONSÁVEL: Simone Jordão Almeida	CARGO: Presidente
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP CNPJ: 08.761.140/0001 - 75	ENDEREÇO: Rua Deportista João Apótolo de Souza, s/n, Manguabeira VII, João Pessoa/PB. CEP: 58058-562
ESFERA ADMINISTRATIVA Órgão Público	TELEFONE(S): (83) 3214- 1991
NOME DO RESPONSÁVEL: Luciane Alves Coutinho	CARGO: Superintendente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO: CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Vigora pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.
---	---

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Instrumento firmado entre os partícipes, tem por objetivo estabelecer a cooperação acadêmica e técnica entre os respectivos **órgãos**, com vistas à implementação de um projeto pedagógico visando a realização de atividades educacionais na modalidade presencial, semi-presencial ou a distância, principalmente na realização de Cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada,



promovidos por suas unidades competentes aos servidores Estaduais, de forma a otimizar os recursos de estrutura física, estrutura docente, estrutura financeira e conhecimento nas especificidades de cada escola.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Trata-se da realização de atividades educacionais na modalidade presencial, semi-presencial ou a distância, principalmente, na realização de Cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada, promovidos por suas unidades competentes aos servidores Estaduais, visando o desenvolvimento de competências profissionais relacionados com o aperfeiçoamento e a capacitação dos servidores públicos do Estado, tornando-se capazes de inserir na sociedade, dentro de suas novas exigências e seus novos paradigmas, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas, a fim de propiciar a correta e parcimoniosa aplicação dos recursos públicos, pautados na transparência, legalidade, economicidade e probidade, prevendo dentre outros pactos.

Nesta esteira, vislumbra-se o favorecimento mútuo entre a **Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência- FUNAD** e a **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba- ESPEP**, de forma a auxiliar primordialmente a sociedade por intermédio de uma melhor prestação do serviço público destes órgãos .

3. METAS E FASE DE EXECUÇÃO

METAS:

- 1- Assinar o Termo de Protocolo;
- 2- Promover e realizar os projetos pedagógicos em conjunto visando o aperfeiçoamento e a capacitação dos servidores públicos Estaduais, nos moldes do presente Termo.
- 3- Proporcionar uma melhor capacitação dos servidores públicos Estaduais, para que possam executar um serviço público de qualidade e eficiente.

FASE DE EXECUÇÃO:

A execução será contínua, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não importa em transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, serão de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Parágrafo único: As eventuais despesas que poderão ser realizadas pelos partícipes, para cumprimento de suas próprias obrigações, serão



efetivadas através de procedimento administrativo específico, seja de licitação, ou mesmo de dispensa ou inexigibilidade, nos moldes da Lei 8.666/93.

5. ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS DOS CELEBRANTES

5.1. Competente conjuntamente aos celebrantes:

- a) Designar responsável, no âmbito organizacional de cada órgão, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente **Protocolo de Intenções**.
- b) Exercer a articulação interinstitucional, no âmbito estadual para viabilização do objeto deste Termo;
- c) Ceder mecanismo de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio de disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos colaboradores na internet, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade.
- d) Promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como a realização de ações de apoio a sua execução;
- e) Estender reciprocamente aos servidores dos celebrantes e outros servidores públicos estaduais a possibilidade de participação em cursos de capacitação, aperfeiçoamento e pós-graduação, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade das vagas;
- f) Disponibilizar a estrutura física, material e pessoal para a realização dos respectivos Cursos e correlatos.
- g) Realizar o registro de frequência dos participantes dos Cursos;
- h) Promover a certificação em conjunto dos participantes dos Cursos que atendam o percentual mínimo de 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência, caso realizem eventos em parceria;

5.2. Compete, especificamente, a cada celebrante, no âmbito de suas atuações, cumprir as obrigações previstas neste Termo e na forma estabelecida em lei.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2017.


Simone Jordão de Almeida
Presidente da FUNAD


Luciane Alves Coutinho
Superintendente da ESPEP